



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
CASA MANOEL DIAS NETO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº06/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Incentivo ao Produtor Rural e da outras providências.**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Incentivo ao Produtor Rural, com o objetivo de fomentar a atividade agropecuária, promover o desenvolvimento rural sustentável e fortalecer a agricultura familiar no âmbito do Município.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Produtor Rural compreenderá um conjunto de ações voltadas para o apoio e incentivo aos produtores rurais do Município, visando a melhoria das condições de produção, a agregação de valor aos produtos agrícolas e pecuários, e o aumento da competitividade do setor

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir, dentre outras:

I- Fornecimento de insumos agrícolas e pecuários a preços subsidiados:

II- Capacitação técnica e gerencial para os produtores rurais, por meio de cursos, palestras, workshops e outras atividades de capacitação:

III- Apoio à comercialização dos produtos agrícolas e pecuários, por meio de feiras, exposições, eventos e outras ações de promoção e divulgação:

IV- Incentivos fiscais e tributários para os produtores rurais, visando a redução dos custos de produção e o aumento da competitividade,